

000058

LEI Nº 323, DE 22 DE AGÔSTO DE 1955

Prerrega a vigência de créditos especiais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prerrogada, até 31 de dezembro de 1956, a vigência dos créditos especiais abertos pelas Leis números 203 (duzentos e três), de 11 de setembro de 1953, 226 (duzentos e vinte e seis) e 227 (duzentos e vinte e sete), de 9 de outubro do mesmo ano.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de agosto de 1955.

Antônio Souza Martins  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário.

AC/..